

MOÇAMBIQUE

Visão Global, Experiência Local.

JANEIRO 2019

LIMITES DE VENDA, LEVANTAMENTO, ENTRADA E SAÍDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

AVISO N.º 11/GBM/2018 DE 19 NOVEMBRO DE 2018



NEYLLA GULAMHUSEN
ASSOCIADA
neylla.gulamhusen@plmj.pt

Entrou recentemente em vigor o Aviso n.º 11/GBM/2018 de 19 Novembro de 2018 que introduz alterações pontuais ao Aviso n.º 20/GBM/2017, de 27 de Dezembro, no que respeita às normas e procedimentos a observar na realização de operações cambiais, nomeadamente, os limites de venda ao público, levantamento para efeitos de viagem e entrada e saída física de moeda estrangeira.

De realçar que o Departamento de Licenciamento e Controlo Cambial do Banco de Moçambique é a entidade competente para esclarecimento de quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes da interpretação deste Aviso.



NACITA CHIRINDZA
ESTAGIÁRIA
nacita.chirindza@tta-advogados.com

Deste modo, nas operações referidas nos artigos 12, n.º 3; 105 n.º 5; 108, n.º 1; 131, n.º 2 e 3 al. a), do Aviso n.º 20/GBM/2017, o montante máximo das transacções passa a ser de **USD 10.000,00 (Dez mil Dólares norte-americanos)**, contra os anteriores USD 5.000,00 (Cinco mil Dólares norte-americanos).

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto envie um email para tta.geral@tta-advogados.com.

Edifício Millennium Park, Torre A, Avenida Vladimir Lenine, n. 174, 6º Dtº, Maputo, Moçambique
T. (+258) 84 3014479 . F. (+258) 21 303723 . E. tta.geral@tta-advogados.com . www.tta-advogados.com